



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Extracto	5
Atas de Sessões	6
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Resoluções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.457/2023.

OBJETO: Fixa para o próximo mandato (2025/2028) o subsídio mensal dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) do Município de Tanabi/SP, observando-se o disposto nos artigos 29, V e 37, X, ambos da Carta Magna de 1988.

Autoria: Mesa Diretora (Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Ten. Osmar do Nascimento e Michel Alexandre Magri Pina).

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tanabi, em parcela única, para o mandato de 2025 a 2028 será de R\$ 25.210,28 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Tanabi, em parcela única, para o mandato de 2025 a 2028, será de R\$ 9.749,19 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tanabi para a gestão de 2025 a 2028 será de R\$ 9.244,73 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário, observando-se o que dispõem os artigos 29, V; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, todos da Carta Republicana de 1988, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica deste Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 80/2023

Projeto de Lei nº. 78/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.458/2023.

Objeto: Institui critérios da Gratificação de Função de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi, conforme específica.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São criados por esta Lei os critérios de Gratificação de Função com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor efetivo que preencher os requisitos da presente Lei.

Art. 2º O recebimento da Gratificação de Função é privativo de servidor público efetivo do município de Tanabi ou posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 3º A Gratificação de Função é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui cargo, podendo ser atribuída ao servidor efetivo que desempenha atividades complementares às suas atribuições de origem ou pelo exercício de atividades de direção, chefia ou assessoramento cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

Art. 4º A Gratificação de Função somente poderá ser concedida pelo Chefe de Poder respectivo ao servidor efetivo, designado após a edição desta Lei e que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 5º A Gratificação de Função dos servidores públicos do Município de Tanabi, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta Lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa constante no Estatuto Municipal.

Art. 6º O recebimento de Gratificação de Função é exclusivo de servidores públicos efetivos do Município de Tanabi ou postos à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder a que o servidor estiver subordinado.

Art. 7º A Gratificação de Função não se incorporará ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, com fundamentação legal no artigo 39, §9º da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 3 de 8

Art. 8º. A concessão da Gratificação de Função é de competência do Chefe de Poder respectivo e poderá ser concedida no ato da nomeação ou em qualquer momento da gestão.

Parágrafo único. A Gratificação de Função, estabelecida nesta Lei, poderá ser concedida ao servidor efetivo nos percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do salário base, conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei.

Art. 9º. No ato de concessão da Gratificação de Função, serão levados em consideração os seguintes critérios:

I – Responsabilidade e complexidade de tomada de decisão e/ou especialização dos serviços prestados;

II – Complexidade das inter-relações;

III – Grau de rotina dos trabalhos e excesso de carga horária, quando houver determinação expressa de seu superior hierárquico;

IV – Exercer chefia, direção ou controle de equipe, quando houver determinação expressa de seu superior hierárquico.

Art. 10. Ficam incluídas as alterações decorrentes da presente Lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.521, de 11 de junho de 1.997.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 81/2023

Projeto de Lei nº. 79/2023.

ANEXO I

Critérios objetivos para estabelecer o percentual a ser atribuído à Gratificação de Função

INCISO	30%	20%	10%
--------	-----	-----	-----

I – Responsabilidade e complexidade de tomada de decisão e/ou especialização dos serviços prestados	Desempenho de atividade de direção, chefia e assessoramento	Quando o serviço a ser desempenhado necessita de conhecimento técnico específico ou habilitação através de nível superior	Quando o serviço a ser desempenhado não necessita de habilitação através de nível superior
II – Complexidade das inter-relações	Desempenho de atividade de direção, chefia e assessoramento	Serviço prestado habitualmente em mais de um setor ou Secretaria, além do qual o servidor está lotado	Serviço prestado habitualmente apenas no setor no qual o servidor está lotado
III – Grau de rotina dos trabalhos e excesso de carga horária, quando houver determinação expressa de seu superior hierárquico	Desempenho de atividade de direção, chefia e assessoramento	Quando o serviço a ser desempenhado necessita de conhecimento técnico específico ou habilitação através de nível superior	Quando o serviço a ser desempenhado não necessita de habilitação através de nível superior
IV – Exercer chefia, direção ou controle de equipe, quando houver determinação expressa de seu superior hierárquico	Desempenho de atividade de direção, chefia e assessoramento	Servidor que tenha sob sua responsabilidade 04 (quatro) ou mais servidores subordinados	Servidor que tenha sob sua responsabilidade até 03 (três) servidores subordinados

LEI MUNICIPAL Nº. 3.459/2023.

Objeto: Institui gratificação para desempenho de funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133/2021, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores efetivos que sejam designados para o exercício das funções essenciais, nos processos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 4 de 8

licitatários, tais como agente de contratação/pregoeiro em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, receberão gratificação, pagas mensalmente na ordem de 40% (quarenta por cento) do valor fixo de seu vencimento.

Art. 2º. A gratificação prevista nesta Lei, perdurarão, somente pelo prazo de exercício das funções previstas no art. 1º.

Art. 3º. A designação das atividades trazidas nesta Lei, será feita por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo e recairá tão somente sobre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Vigente, suplementada se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 1.945/2005 e 2.755/2016.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 85/2023
Projeto de Lei nº. 87/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.019/2023.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2057.0000 Gestão em Ações de

Educação.....50.000,00
Ficha 158 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2029.0000 Gestão em Ações de Educação.....15.000,00
Ficha 163 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação.....15.000,00
Ficha 166 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde.....15.000,00
Ficha 182 - 3.3.90.31.00 Sentenças Judiciais
10.302.0006.2037.0002 Gestão em Ações de Saúde.....50.000,00
Ficha 203 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação.....-20.000,00
Ficha 95 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.366.0005.2015.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00
Ficha 110 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.367.0005.2016.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00
Ficha 113 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2021.0002 Gestão em Ações de Educação.....-50.000,00
Ficha 137 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação.....-40.000,00
Ficha 153 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde.....-15.000,00
Ficha 206 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 5 de 8

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Licitações e Contratos

Extrato

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023, dispondo sobre "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I", tendo como vencedoras as empresas: **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI**, perfazendo o valor global R\$17.326,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), **VN UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 2.314,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS), **FREDERICO LUIS CONTE & CIA. LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 15.035,50 (QUINZE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 17.760,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 70.594,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) e **MEGA VENDAS LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 47.240,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS). **Prazo:** A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>). **Data:** 11 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 3.192/2.023 - Contratada: CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI, que foi vencedora dos Itens: Item 7, pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), gerando o valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). Item 16, pelo valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), gerando o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Item 18, pelo valor unitário de R\$ 1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais), gerando o valor total de R\$ 1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais). Item 22, pelo valor unitário de R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), gerando o valor total de R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Item 28, pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), gerando o valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Item 33, pelo valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), gerando o valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), perfazendo

o valor global de R\$17.326,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 3.193/2.023 - Contratada: VN UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, que foi vencedora dos Itens: Item 2, pelo valor unitário de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), gerando o valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Item 15, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), gerando o valor total de R\$ 39,00 (trinta e nove reais). Item 20, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), gerando o valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 2.314,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 3.194/2.023 - Contratada: FREDERICO LUIS CONTE & CIA. LTDA, que foi vencedora dos itens: Item 10, pelo valor unitário de R\$ 1.044,60 (mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), gerando o valor total de R\$ 3.133,80 (três mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos). Item 11, pelo valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), gerando o valor total de R\$ 1.141,00 (mil, cento e quarenta e um reais). Item 12, pelo valor unitário de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), gerando o valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). Item 13, pelo valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), gerando o valor total de R\$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais). Item 14, pelo valor unitário de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), gerando o valor total de R\$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais). Item 17, pelo valor unitário de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), gerando o valor total de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais). Item 19, pelo valor unitário de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), gerando o valor total de R\$ 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos). Item 23, pelo valor unitário de R\$ 2.029,50 (dois mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), gerando o valor total de R\$ 2.059,50 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Item 24, pelo valor unitário de R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), gerando o valor total de R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais). Item 30, pelo valor unitário de R\$ 1.044,60 (mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), gerando o valor total de R\$ 1.044,60 (mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Item 31, pelo valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), gerando o valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais). Item 32, pelo valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), gerando o valor total de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais). Item 34, pelo valor unitário de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), gerando o valor total de R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 6 de 8

53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 15.035,50 (QUINZE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 3.195/2023 - Contratada: ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA, que foi vencedora dos itens: Item 3, pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), gerando o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Item 4, pelo valor unitário de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), gerando o valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Item 5, pelo valor unitário de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), gerando o valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Item 26, pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), gerando o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.760,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 3.196/2023 - Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, que foi vencedora dos itens: Item 1, pelo valor unitário de R\$ 3.987,00 (três mil novecentos e oitenta e sete reais), gerando o valor total de R\$ 35.883,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais). Item 8, pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), gerando o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Item 9, pelo valor unitário de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), gerando o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Item 25, pelo valor unitário de R\$ 3.987,00 (três mil novecentos e oitenta e sete reais), gerando o valor total de R\$ 11.961,00 (onze mil novecentos e sessenta e um reais). Item 29, pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), gerando o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 70.594,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 11 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 3.197/2023 - Contratada: MEGA VENDAS LTDA, que foi vencedora dos itens: Item 6, pelo valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), gerando o valor total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Item 21, pelo valor unitário de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais), gerando o valor total de R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais). Item 27, pelo valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), gerando o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 47.240,00 (QUARENTA E SETE MIL E

DUZENTOS E QUARENTA REAIS). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 11 de dezembro de 2023.

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2023

PROCESSO N.º 000191/23

Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho, para servidores do município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

No dia 18 de dezembro de 2023 às 09h30, os Pregoeiros Srª Keila Mara Mourão Costa de Souza e Sr. João Paulo da Silveira e a Equipe de Apoio, Regiane Flora de Brito e Patricia Alves Martins, Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	PropONENTE / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
14579CENTRO GAUCHO DE	OUTRAS	16.887.673/0001-45	Não	
Sim MEDICINA OCUPACIONAL	LTDA	036.696.598-0314.724.832		
	VLADIMIR HORACIO			
	RAMALHO			

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento 09h45min. Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilidade estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilidade, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 7 de 8

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
1	202.001.965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO	PropONENTE / Fornecedor	UND	12	Valor Unitário
						Valor Total
1	14579	CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		6.625,20	79.502,40	Classificado
						S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Nº	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação	Data/Hora
1	Lance	202.001.965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO	UND	12		
		Código	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO	%	Vir. Lance		
				Desconto	Unit.		
	14579	CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		9,74	5.980,00	Negociado	
	14579	CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		0,00	5.980,00	Finalizado	18/12/2023 11:06:36
	14579	CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA					

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	Cod. Forn.	PropONENTE / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	202.001.965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO	UND	12
14579		CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	5.980,00	Aceito
		TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO		apenas 1 Proposta
		CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	PropONENTE / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
14579	CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	Empresa	HORACIO RAMALHO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de

intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	202.001.965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO	UND	12
14579		CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	5.980,00	Negociado
		TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO		
		CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Alexandre Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14579	CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA				
		CNPJ: 16.887.673/0001-45				
		R DONA MARGARIDA, 537 *****.				
		NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90240-611				
		Telefone: (51) 3287-9200				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	202.001.965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO	UND	12	5.980,00	71.760,00
		TRABALHO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO				
		CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA				
		Total do Proponente				71.760,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ASSINAM

Pregoeiros:

Keila Mara Mourão Costa de Souza João Paulo da Silveira

Equipe de Apoio:

Regiane Flora de Brito Patricia Alves Martins

Proponentes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 931

Página 8 de 8

Representante: VLADIMIR HORACIO
RAMALHO
CPF.: 036.696.598-03
RG.: 14.724.832
Empresa: CENTRO GAUCHO DE
MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTRARIA CAM/24/2023

Objeto: Define expediente da Câmara Municipal de Tanabi em razão das festividades do Natal e Ano Novo.

O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º Nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, o expediente da Câmara Municipal de Tanabi será das 8h00 às 12h00.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão das festividades do Natal e Ano Novo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.
Em 13 de dezembro de 2023.

VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 11/2023

OBJETO: Fixa para a próxima legislatura (2025/2028) os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, na forma dos artigos 29, VI, "e" e 37, X, ambos da Carta Republicana de 1988.

AUTORIA: MESA DIRETORA (Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Ten. Osmar do Nascimento e Michel Alexandre Magri Pina).

O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-

SP, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal, em parcela única, dos Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi para a legislatura de 2025 a 2028, no valor de R\$ 6.511,76 (seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos), ressalvadas eventuais alterações legais, nos termos dos artigos 29, VI, "e" e 37, X, ambos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tanabi, também em parcela única, para a legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 9.208,86 (nove mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos), ressalvadas eventuais alterações legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,
Em 12 de dezembro de 2023.
VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente